



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos V1 dias do mês de V1 do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, por seu Diretor de Operações, Engenheiro Civil, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, nomeado pelo Decreto nº 3878, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10608 de 20 de janeiro de 2020, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Bacharel em Ciência da Computação, MARCO AURÉLIO CORDEIRO, nomeado pelo Decreto nº 7078, de 10 de março de 2021, portador da CI-RG nº 3.559.428-0 e do CPF sob nº 496.289.769-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, representada por seu titular ROMULO MARINHO SOARES, portador do RG 9.770.164-4 e do CPF sob nº 769.505.907-25; com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, representada por seu COMANDANTE-GERAL, Coronel QOPM HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA, portador do RG nº 5.546.799-4 e do CPF sob nº 840.630.419-72, por intermédio do **BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**, representado por seu Comandante, Ten.-Cel. QOPM WELLENTON JOSERLI SELMER, portador do RG nº 5.288.140-4 e do CPF nº 872.374.239-91, atendendo ao contido no protocolado sob nº V1/2021, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de V1, firmam o presente Termo Aditivo referente ao Convênio n.º 005/2021, cujo objeto é: “cooperação técnica e material entre os partícipes para a execução do Policiamento de Trânsito no âmbito das rodovias do Estado do Paraná, delegando competência à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), por intermédio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV), para executar, na qualidade de agentes da Autoridade de Trânsito, as ações destinadas ao policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários das rodovias sob jurisdição do DER/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído na Cláusula Quarta – Das Obrigações da SESP/PMPR, a alínea 'h' com a seguinte obrigação:

h) Realizar o gerenciamento da frota de guinchos leves e pesados, cedidos pelo DER, para atendimento de ocorrências diversas em rodovias estaduais e delegadas, durante o período necessário até a conclusão de processo licitatório para atender essa finalidade.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2021

1/2



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes as Cláusulas do Convênio n.º 005/2021 que não contrariarem as constantes do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A eficácia deste Termo terá início com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até conclusão de processo licitatório para atender essa finalidade citada na Cláusula Primeira.

E, como nada mais houvesse, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Geral do DER/PR

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor de Operações do DER/PR

MARCO AURÉLIO CORDEIRO
Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

WELLENTON JOSERLI SELMER
Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GABINETE DO DIRETOR-GERAL



DESPACHO: 2222/2021-DG
PROCESSO: 18.470.493-5
INTERESSADO: DER/DOP
ASSUNTO: TERMO ADITIVO

1. Com base no Parecer nº 503/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, **AUTORIZO**, cumpridas as formalidades legais, a lavratura de Termo Aditivo ao Convênio 05/2021, firmado entre a SESP e o DER, visando a inclusão na Cláusula Quarta da alínea “h”, conforme minuta anexa.
2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do termo.

Em, 21 de dezembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

Documento: **Despacho_2222.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 22/12/2021 16:30.

Inserido ao protocolo **18.470.493-5** por: **Marco Aurelio Frederico** em: 22/12/2021 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a8848e4bc5a2093fab26c07cafc6f728.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, por seu Diretor de Operações, Engenheiro Civil, ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, nomeado pelo Decreto nº 3878, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10608 de 20 de janeiro de 2020, portador da CI-RG nº 15.835.097-1 do CPF sob nº 872.748.841-15, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Bacharel em Ciência da Computação, MARCO AURÉLIO CORDEIRO, nomeado pelo Decreto nº 7078, de 10 de março de 2021, portador da CI-RG nº 3.559.428-0 e do CPF sob nº 496.289.769-15, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, representada por seu titular ROMULO MARINHO SOARES, portador do RG 9.770.164-4 e do CPF sob nº 769.505.907-25; com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, representada por seu COMANDANTE-GERAL, Coronel QOPM HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA, portador do RG nº 5.546.799-4 e do CPF sob nº 840.630.419-72, por intermédio do **BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA**, representado por seu Comandante, Ten.-Cel. QOPM WELLENTON JOSERLI SELMER, portador do RG nº 5.288.140-4 e do CPF nº 872.374.239-91, atendendo ao contido no protocolado sob nº 18.470.493-5/2021, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do DER/PR, datada de 21 de dezembro de 2021, firmam o presente Termo Aditivo referente ao Convênio n.º 005/2021, cujo objeto é: “cooperação técnica e material entre os partícipes para a execução do Policiamento de Trânsito no âmbito das rodovias do Estado do Paraná, delegando competência à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), por intermédio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), para executar, na qualidade de agentes da Autoridade de Trânsito, as ações destinadas ao policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários das rodovias sob jurisdição do DER/PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica incluído na Cláusula Quarta – Das Obrigações da SESP/PMPR, a alínea ‘h’ com a seguinte obrigação:

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2021

1/2



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



h) Realizar o gerenciamento da frota de guinchos leves e pesados, cedidos pelo DER, para atendimento de ocorrências diversas em rodovias estaduais e delegadas, durante o período necessário até a conclusão de processo licitatório para atender essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes as Cláusulas do Convênio n.º 005/2021 que não contrariarem as constantes do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A eficácia deste Termo terá início com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até conclusão de processo licitatório para atender essa finalidade citada na Cláusula Primeira.


E, como nada mais houvesse, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.



SANDRO ALEX

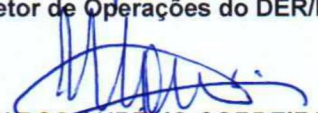
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


ROMULO MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Segurança Pública


FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Geral do DER/PR


ALEXANDRE CASTRO FERNANDES
Diretor de Operações do DER/PR


MARCO AURÉLIO CORDEIRO
Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR





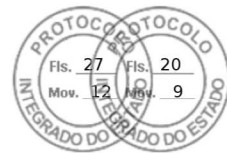
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA




HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná


WELLENTON JOSERLI SELMER
Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária

TESTEMUNHAS:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 008/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2022.

DATA: 16 de dezembro de 2021.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

4793/2022

PROTÓCOLO: 18.324.142-7

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares de apoio para o HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Lote 01, a empresa MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ: 19.558.305/0001-41, foi considerada HABILITADA, conforme Parecer da Comissão de Avaliação Técnica do Hospital da Polícia Militar, sendo assim Credenciada.

SESP, 21/01/2021.

5006/2022

Autarquias

ADAPAR

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTÓCOLO: 18.173.417-5

DOCUMENTO: 1º TACA nº 1174/2021 GMS.

CONTRATADA: SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Contrato Administrativo.
PRAZO EXECUÇÃO: 14 de fevereiro de 2022.

5047/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

ABT2786 AVE1E16 AFN0550 AFS7885 AGC0503 AID6072 AIP5673 AJF7374 AJM5853 AKV4125 ALE1580 ALJ3J54 ALK8044 ALX3E93 ALX6748 AMA2236 ANE1692 ANP3E35 ANX7829 APG3F56 APU3120 AQA2206 AQS7641 AQW7731 AQY3802 ARL7197 ARX2C60 ASF1856 ATF2616 ATI4145 ATP4866 AUR1096 AVE0F02 AVQ3916 AVT1236 AWA6G17 AWM9069 AWP6934 AWY9H87 AXB3376 AXK0258 AXL8H65 AXP4E38 AXT2B64 AXV2116 AXV7B86 AYA0E67 AYI1155 AYZ3906 AZM2B53 AZM5H38 BAK1175 BBF8703 BBH3689 BBK5239 BBM5589 BBR2823 BBR3710 BBX2446 BCK1233 BCK3F27 BCX1G83 BDS8H23 BDT2148 BEP3H71 BER7H93 BEU2I68 CXS2G17 DBX7189 DEK1H37 DRT5F01 DXY1141 EFS2815 EGM7A39 EPE3355 EYG1J80 FCH1C27 FFCOF49 FNA9A1 GHA9D22 GOA0200 HSC1G50 HSE7D05 ILL1029 JGO5961 MAT1359 MEE3D04 MET9H02 MHO4439 MIV6008 NMR1743 ONO8I21 QCA6A02 QIU0F03 QIL2692 RDN0G38 RHR0I47 RMK0C93 AAX6H48 ABG8009 ABM4506 ABT6E90 ACH3588 ACS3I25 ADJ2892 ADO3339 AED8628 AEH9192 AEN7C76 AEP1D39 AEP4346 AEP4A95 AFD7275 AFN6686 AFV6423 AGH0B06 AGO0514 AGQ1J82 AGS4A22 AHA7186 AIJ6222 AIP5959 AIZ7A01 AJF1468 AJW9199 AKI6622 AKP5264 AKT3465 AKV5644 ALL6H72 ALN1980 ALO8964 ALV0887 AMF5718 AMJ7B98 AMX0A22 AMY1499 AMZ0056 AMZ6013 ANA3164 ANB1165 ANB5367 ANO2I45 ANV4G47 ANZ8C12 AOC7302 AOT0090 AOU1344 AOV0486 AOW7275 AOZ1202 AOZ7B93 AOZ8944 APB0240 API5429 APK8A01 APR6705 APU3C93 APW8H59 AQP8878 AQH8442 AQJ0A98 AQJ5A53 AQM2952 AQM4J82 AQP8C93 AQS9D03 AQZ1J51 AQZ2716 AQZ7J97 ARB5185 ARB9I24 ARJ7118 ARK1I863 ARK3096 ARL6426 AR02B35 AROS183 ARQ8710 ARR2H56 ARS3A56 ARU4150 ARV9H35 ARW3D94 ARW8534 ARX4A65 ASF4F88 ASJ5065 ASL5F82 ASN6A64 ASQ4989 ASR3I92 AST5E59 ASV1C44 ASV6022 ASV6071 ATH1343 ATJ7847 ATK1769 ATLI455 ATLD141 ATO6301 ATT9252 ATW2012 ATX6059 ATY8916 AUB0209 AUF5412 AUH3C34 AUL8H95 AUS2663 AUU3H52 AUU8845 AUX3021 AUZ26G53 AVE8H99 AVG9238 AVH0504 AVL9868 AVP7671 AVQ6509 AVR2G88 AVT5998 AVT6667 AVT8273 AVV7G21 AVV8J53 AWC0C11 AWG2A68 AWG3I54 AWJ9489 AWL6F20 AWM0C79 AWM8626 AWDNA115 AWR9176 AXA8378 AXE7163 AXI4066 AXO3B82 AXP3F70 AXQ0431 AXR1G12 AXT1G41 AXU6185 AXU7A24 AXX6181 AYB2623 AYB8113 AYDIE11 AYP5287 AYH3753 AYJ2312 AYK3976 AYS4866 AYW2J82 AYZ6I27 AZA8E32 AZB2A44 AZB8I39 AZC0166 AZD6261 AZI4B10 AZJ6H84 AZM4F24 AZN8A88 AZR5B52 AZR6427 AZS3D70 AZS8162 AZU3264 BAA4182 BAB1485 BAB4G72 BAD6I49 BAG4I02 BAJ5C20 BAM7B28 BAN7J39 BAT2337 BAT2502 BAX7I88 BBE2018 BBE6E05 BBE6I52 BBG8187 BBK9A65 BBL0I17 BBL9C87 BBO3C45 BBY3073 BBY3650 BCC0A16 BCG9875 BCL0807 BCM2019 BCM5412 BCN3081 BCP6276 BCP7A90 BCQ3787 BCS8B46 BCT2F62 BCZ5G67 BCZ5I04 BDA9B96 BDA9H13 BDB8D36 BDB9B15 BDD2D92 BDE4C64 BDH4G86 BDM2A48 BDM2E94 BDQ0A69 BDQ2B42 BDS0812 BDU1H37 BDY0B46 BEC2C89 BEF6H64 BEH4J87 BEU9J80 BGQ5562 BHG3429 BIN0D73 BTO6180 BUU9793 BYE2E18 CBQ5755 CGF6C37 CIU5303 CJA8096 CME2335 CRU6784 CRW3646 CVX9H26 CWN5I95 CYB9C17 CZC2060 DAO7301 DBEL190 DBO0J55 DFT4812 DGL5271 DGX3722 DJO1507 DLF8747 DQM4B30 DQM5F04 DRR1789 DTV5D16 DUO4I54 DWA6706 DYE2554 DZK4483 EAT3288 EDH7E73 EGN1F33 EJA7435 EJT9D75 EKK0031 EKW8746 EKK5329 ENA1669 EPF0D45 EPL6503 ERD9I74 ERL5H23 ETG7478 ETQ5I79 ETV4I12 EVG1759 EWN1J54 EYS7E61 FAO6H46 FAU1F80 FBV3397 FGB1J83 FGO8A36 FIQ4147 FLE6E64 FLH1581 FLV1B93 FQM6J33 FVG0C00 FYN1046 GDW5F07 GEA9C26 GFY8C74 GHI7H18 GIM0F00 GPM0663 GTK9C49 GUV4I26 HNZ2F29 IGO7G17 IHH5741 IMB1F60 IND3A23 IQS3G56 ITE8I29 IUL4I64 JFL0I53 JGI9705 JHA0447 JKO0617 JPA4110 JPY8C43 JWQ9H62 JZU2939 KAF3497 KAZ1C23 KIZ3159 KJD2J18 KVR7A40 KZY2D26 LCS1478 LTN9I11 LUW7C93 MBD8690 MCS7959 MDL0859 MET9H02 MFH8E17 MFK6037 MFY6467 MGE4H82 MGX3J39 MHA8018 MHE8733 MHG7D29 MHM5080 MLT2A08 MLU0992 MMC1H99 MOP0615 NFP7I37 NFW4E00 NKG1428 NKV5E07 NOJ5A62 NSR9E22 NUI6D15 NUZ6114 OBF7I07 OBT9A62 OOI0400 PAN8J10 PEJ0A50 PFQ4G36 PQY0480 PRT0I34 PUF5467 PWK6004 PZG8F60 QBR1338 QCE9G41 QHD5321 QHS9G40 QHZ8633 QIN4751 QIO0243 QJG2I60 QJG6B07 QJL8774 QLX1E53 QNC3C42 QTK5808 QTL1510 QUJ7942 QWY8035 RBK4F95 RHB2D03 RHC4C09 RHJ2B67 RHP4D49 RHP6C84 RMD6790 RMF8C04 RMJ5I67 RNQ9H38 RTF4H87

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAK0144 AAM8986 AAQ4422 AAV6333 AAY3D07 AAY5801 AAY9B13 ABJ3E69 ABJ5F12 ABL2785 ABL7970 ABL8310 ABL8G45 ABM4A57 ABM4I57 ABM5E20 ABM8I292 AB09C22 ABQ9841 ABU3883 ABY3100 ABZ0039 AC7370 ACS3C67 ACS4B30 ACU1J61 ACX9837 ADK6001 ADM0306 ADS9902 ADV8027 AEH6225 AEM2J17 AEQ3A40 AES8107 AEX8889 AEZ4045 AFA4952 AFD8055 AFF3640 AFJ0588 AFJ0794 AFK9272 AFM0174 AFR3I31 AFR5G31 AFR8A85

Inserido ao protocolo 18.455.795-9 por: Natalício Cardoso da Silva em: 21/01/2022 10:27.

Inserido ao protocolo 18.470.493-5 por: Marco Aurelio Frederico em: 21/01/2022 11:15.